

Lei n.º 205

sobre crédito especial

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo:

Faco saber que a Câmara Municipal votou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina,  
por seus representantes

Decreta:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a  
abrir no vigente Orçamento da Despesa do  
município, um crédito especial na importân-  
cia de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentas  
e cinquenta e cinco reais), para atender  
a despesas com a reforma dos seguintes  
prédios escolares:

1) Escola de Guiriba	R\$ 500,00
2) Escola Ling. de São Antonio	500,00
3) Escola de São Luiz	500,00
4) Escola de Ribeirão das Indas	500,00
5) Grupo Escolar "Professor Loureiro"	2.750,00
Total	R\$ 4.750,00

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das des-  
pesas previstas com a execução do art.º  
primeiro da presente Lei correrão por conta  
de verba específica recebida por interme-  
dio do Governo do Estado, do Executor do  
Plano Nacional de Educação, mediante  
cheques emitidos contra o Banco de Bra-  
sil S/A Agência de Vitória.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, rogando-se as disposi-  
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa  
Cecília, 15 de outubro de 1967

D. Antenor Moraes  
Prefeito municipal

Doc. n.º 206